Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Água é nossa causa!

DECRETO N.º 4.574, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Funcionamento.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, bem como da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, e suas alterações, e considerando:

a) que ocorreram erros de impressão pela gráfica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos boletos de cobrança da Taxa de Funcionamento;

b) que constou impressa, como prazo para pagamento, a expressão "TA/P/31", o que não pode ser compreendida pelos contribuintes;

c) que a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Funcionamento é medida necessária para não onerar os contribuintes e evitar a incidência de multas e juros pelo eventual atraso no recolhimento dos valores;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 28/02/2018 o vencimento da Taxa de Funcionamento, prevista no art. 65 e seguintes da Lei Municipal nº 4.856/2010.

Art. 2.º Os contribuintes poderão realizar a impressão do documento através dos Serviços Online, no site da Prefeitura www.pmerechim.rs.gov.br ou se dirigir à Divisão de ISSQN e Fiscalização, na Av. 15 de Novembro n.º 175 para retirar novo boleto com vencimento em 28/02/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de janeiro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração